



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

PROTOCOLO SIC [REDACTED]

SECRETARIA: Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

UNIDADE: Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por [REDACTED]

EMENTA: Relatório sobre uso de animais em ensino e pesquisa. Fornecimento do documento pretendido. Perda de objeto.

DECISÃO OGE/LAI nº 103/2017

1. Trata o presente expediente de pedido formulado à Unicamp, número SIC em epígrafe, para acesso a relatório sobre o uso de animais em ensino e pesquisa.
2. Em resposta, a Universidade afirmou que as informações permanecem no site da Secretaria Geral enquanto são necessárias para as atividades vinculadas, e em recurso esclareceu que o documento estaria disponível novamente anexado à ata da reunião do Conselho Universitário. Inconformada, a interessada recorreu a esta Ouvidoria Geral, conforme atribuição estipulada pelo artigo 32 do Decreto nº 61.175/2015.
3. Após o recebimento do recurso, esta Ouvidoria Geral entrou em contato com o ente demandado para verificar a possibilidade de atendimento do pedido (fl. 7). Em resposta, a Universidade enviou o endereço de seu sítio eletrônico que contém o documento pretendido (fl. 8). Cientificada (fl. 10), a interessado mostrou-se satisfeita e agradeceu o atendimento (fl. 11).
4. Assim, tendo em vista o atendimento da solicitação, ainda que de forma extemporânea, **julgo prejudicado o recurso, por perda superveniente de objeto**, com fundamento no artigo 11, da Lei Federal nº 12.527/2011, ausentes as hipóteses recursais previstas no artigo 20 do Decreto nº 58.052/2012.
5. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, dando ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

OGE, 2 de junho de 2017.

[REDACTED]
GUSTAVO UNGARO
OUVIDOR GERAL DO ESTADO